

INQUISIÇÃO

MANUAL DOS INQUISIDORES (NICOLÁS EYMERICH – 1358)

QUEM É HEREGE?

- a) quem disser coisas que se oponham às verdades essenciais da fé;
- b) quem pratica ações que justifiquem fortes suspeitas (circuncidar-se, passar para o islamismo);
- c) quem não cumprir a pena canônica, se foi condenado pelo inquisidor;
- d) quem recair em determinada heresia da qual abjurou ou qualquer outra, desde que tenha abjurado;
- e) quem, doente mental ou saudável, tiver solicitado o “consolamento”
- f) quem praticar qualquer ato ou disser qualquer palavra em desacordo com os hábitos comuns dos católicos.

TIPOS DE HEREGES:

- a) PERTINAZES E IMPENITENTES – aqueles que interpelados pelos juízes, convencidos de erro contra a fé, intimados a confessar e abjurar, mesmo assim não querem aceitar e preferem se agarrar obstinadamente aos seus erros. Pena: ser entregues ao braço secular para serem executados;
- b) PENITENTES – os que, depois de aderirem às práticas de heresia, abjuram de seus erros e aceitam a pena aplicada pelo bispo ou inquisidor. Pena: variável conforme o grau de heresia, que vai desde o cumprimento de penitenciais durante certo tempo, até a prisão perpétua;
- c) RELAPSOS – os que, abjurando da heresia e tornando-se penitentes, reincidem na heresia. Pena: entrega ao braço secular para serem executados.

MANEIRAS DE SE REALIZAR O PROCESSO

- a) Acusação – quando o próprio delator se oferece para provar o que afirma. Deve-se, neste caso, submeter-se à regra do talião
- b) Denúncia – delata-se alguém como culpado sem constituir-se em parte, Neste caso, o inquisidor atua *ex officio*.
- c) Inquisição – se configura na busca de hereges em determinadas Dioceses ou Comarcas, bem como acontece quando o clamor público chega aos ouvidos do inquisidor.

QUEM PODE SER TESTEMUNHA?

- a) os excomungados;
- b) os cúmplices do acusado;
- c) os infames e pessoas acusadas de quaisquer crimes;
- d) os hereges que estiverem contra o acusado. Nunca a favor;
- e) qualquer infiel e até mesmo judeu;
- f) os domésticos (mulher, filhos, parentes e servos) para o acusar, não para inocentar;
- g) a testemunha falsa, querendo retratar-se para acusar.

QUEM PODE SER LEVADO À TORTURA?

- a) o acusado que forneça diferentes respostas acerca das circunstâncias, negando o fato principal;
- b) o que tendo fama de herege tenha pelo menos uma testemunha contra si

- c) o que, mesmo não tendo fama de herege, haja pelo menos uma testemunha que o tenha visto ou escutado dizer algo contra a fé.

TIPOS DE TORTURA:

- a) privação do sono;
- b) amarrar o suspeito em uma mesa de espinhos;
- c) ingestão de grandes quantidades de água;
- d) arrancar olhos e unhas;
- e) cortar as orelhas;
- f) entupir narinas com lodo e água;
- g) queimar aguardente ou enxofre sobre o corpo;
- h) esmagar a genitália
- i) *strappado*

COMO SE ENCERRAVAM OS PROCESSOS INQUISITORIAIS?

1. Abjuração:

- a) suspeita leve – encontram-se leves indícios de heresia. O abjurante pronuncia determinada fórmula, em língua vulgar, na casa episcopal ou no convento;
- b) suspeita grave – não se provou nada, mas há fortes indícios que levam a uma grave suspeita. Normalmente cumprem alguma penitência ou são levados à prisão, nunca perpétua
- c) suspeita violenta – também não há provas nem documentais nem pela análise dos fatos, mas há indícios gravíssimos que levam a uma violenta suspeita (algo como heresia presumida). Cumprem alguma penitência e podem ser levados à prisão perpétua.

2. Absolvição:

Depois de responder ao processo e de ouvidos os especialistas, o réu é declarado livre do crime. Não há completa absolvição, apenas se declara que não há provas suficientes para a condenação.

3. Expição ou Purgação Canônica

Ocorre quando alguém tem fama pela prática de heresia, mas não se prova nem com testemunhas, nem provas materiais nem pela confissão. Considera-se isso uma difamação.

O acusado deverá comparecer em determinada hora, em determinado local, acompanhado de co-expiadores que atestarão sua boa conduta cristã.

Nota: Se o difamado não puder cumprir a obrigação, será excomungado, e poderá cumpri-la no prazo de um ano. Se não conseguir número suficiente de co-expiadores, será considerado herege e condenado como tal.